

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 17 DE MARÇO DE 2004

Revogada pela Resolução nº 409/2004

Altera a Resolução nº 231, de 23 de dezembro de 1999, e suas alterações, que dispõe sobre a constituição e implementação e aprova o regulamento do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Alterar o Regulamento do FUNPROGER aprovado pela Resolução nº 231/1999, procedendo à inclusão da expressão “e Jovem Empreendedor” na redação dos itens 5.3.2 e 7.4.1 que assim vigorarão:

“(…)

5.3.2 Para fins do cálculo definido no item 5.3, o Gestor do FUNPROGER poderá, ouvido o MTE/CODEFAT, deduzir do patrimônio do Fundo o valor previsto para cobertura da inadimplência das linhas de crédito especiais denominadas Novo Empreendedor e Jovem Empreendedor.

(…)

7.4.1 Quando ocorrer a alienação judicial de bens penhorados em processo de execução no âmbito das linhas Novo Empreendedor e Jovem empreendedor, o rateio dar-se-á na proporção de 50% do produto da alienação em favor do FUNPROGER e 50% em favor do FAMPE.

(…)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival Novaes Dantas  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE : 18 / 03 / 2004</b>
<b>PÁG.(s) : 52</b>
<b>SEÇÃO 1</b>